**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 56/2025**

Data: 15 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, bens imóveis para prolongamento e expansão da Perimetral Sudeste, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus, os seguintes imóveis urbanos de propriedade de Engedelta Engenharia e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 72.244.114/0001-98:

I - imóvel urbano denominado de Lote Valo C, com área de 443,64 m² a ser desmembrado do Lote Valo B, com área de 2,00ha, situado no Lote Valo, no município de Sorriso, devidamente registrado sob a matrícula nº 82.353, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT;

II - imóvel urbano denominado de Lote A, com área de 1.502 m² a ser desmembrado do imóvel destinado à instalação de um estabelecimento industrial, situado no lugar denominado Valo, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso com área de 7,00 ha, registrado sob a matrícula nº 9330, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT.

**Art. 2º** A doação dos imóveis de que trata o art. 1º desta Lei tem o objetivo de futuro prolongamento e expansão da Perimetral Sudeste, e passam a integrar o sistema viário do município, de acordo com os mapas que seguem anexo.

**Art. 3º** Fica desafetado o imóvel urbano denominado de Lote A, com área de 1.502 m², descrito no inciso II do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** A execução da infraestrutura, obras de drenagem, pavimentação, sinalização viária, iluminação pública, serão de responsabilidade do doador bem como dos emolumentos notariais e de registro.

**Art. 5º** As despesas decorrentes de escrituração e registro desta Lei correrão por conta do município.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**